



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4137

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/12/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1996. (NÃO VOTADO). Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.985.000,00, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 26

Posição: 21

Número de folhas: 08

Especie: PL
Categoria: não votados, não tramitados
U: 26
Ordem: 21
nº fls: 07



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autorizando o Executivo a suplementar dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 2.985.000,00.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 19.12.96
- 2 À Com. de Leg. e Justiça
- 3 ARQUIVADO - 01.01.97
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa 111

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.
CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar R\$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

a. Gabinete do Prefeito

0102 - 03070202001 3132	- Manutenção Atividades do
Gabinete	- R\$ 6.000,00
0102 - 0307020 2005 3132	- Manutenção Despesas
com Recep. Hosp. Hom. Fest.	- R\$ 60.000,00

b. Secretaria de Governo

0201 -03070232002 3132	- Manutenção das Atividades
	- R\$ 5.000,00
0203 - 03070232003 3132	- Manutenção das Atividades
de Divulgação.	R\$ 780.000,00



lc

X

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.
CONSULTORIA JURÍDICA

c. Procuradoria Jurídica

0301 -02040142008|3191 - Indenizações, Ações
Trabalhistas e Sentenças Judiciais. R\$ 27.000,00

0301 - 0307 0213002|4210 - Desapropriações|Imóveis
- R\$ 100.000,00

d. Secretaria de Planejamento e Coordenação

0603 - 13764481006|4110 - Urbanização Cintra
R\$ 200.000,00
603 - 16915751014|4110 - Pavimentação Asfáltica
- R\$ 350.000,00
0603 - 13764481001|4110 - Obras de Drenagem
- R\$ 15.000,00

e. Auditoria Geral

0501 - 03080322003|3132 - Manutenção de Atividades
- R\$ 25.000,00

f. Secretaria de Administração

0704 - 03070212003|3132 - Manutenção das Atividades
Serviços Gerais - R\$ 20.000,00

0705 - 0307021 2003|3132 - Manutenção Atividades do
Setor - R\$ 67.000,00

Ce



x

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.
CONSULTORIA JURÍDICA

g. Secretaria de Serviços Urbanos

- | | |
|---|---|
| 0902 - 1060 325 2030 3132
Limpeza Urbana | - Manutenção dos Serviços de
- R\$ 260.000,00 |
| 0903 - 1058 021 2003 3120
Serviços Urbanos | - Manutenção Atividades
- R\$ 10.000,00 |
| 0903 - 1058021 2003 3132
Serviços Urbanos | - Manutenção Atividade
- R\$ 20.000,00 |
| 0903 - 16915751024 4110 | - Recuperação de vias urbanas
- R\$ 380.000,00 |
| 0905 - 03070251029 4110
Reformas de Prédios e Instalações Municipais | - Const. Ampliação e
- R\$ 30.000,00 |

h. Secretaria de Saúde

- | | |
|---|-----------------------------------|
| 1103 - 13 75 428 1046 4110
Física de Saúde | - Reparos Rede
- R\$ 10.000,00 |
| 1103 - 13 75 428 1047 4110
Municipal | - Hospital
- R\$ 525.000,00 |
| 1103 - 1375 428 2043 3132
Serviços Medicina Social | - Manutenção
- R\$ 40.000,00 |

6



X

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.
CONSULTORIA JURÍDICA

i. Secretaria de Esportes e Lazer

1602 - 0846021 2003|3132
do Setor

- Manutenção Atividades
- R\$ 15.000,00

1602 - 0846224 1030|4110
Quadras Poliesportivas

- Construção, Reforma de
- R\$ 40.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular R\$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

a. Secretaria de Planejamento e Coordenação

0603 - 1376 448 1002|4110

- R\$ 1.400.000,00

0603 - 1376 448 1005|4110

- R\$ 140.000,00

b. Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente

1404 - 1688 5341063|4110

- R\$ 500.000,00

1404 - 0740 1834016|4331

- R\$ 45.000,00



X

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.
CONSULTORIA JURÍDICA

c. Secretaria de Ação Social

1502 -1057 316 1064|4110 - R\$ 200.000,00

d. Secretaria de Educação

1202 - 08421881051|4110 - R\$ 700.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1996.

Prefeitura de Montes Claros, 18 de dezembro de 1996.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



X

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.
CONSULTORIA JURÍDICA

Montes Claros, 18 de dezembro de 1996.

Ofício nº : CJ|066|96
Assunto : Encaminha Projeto de Lei (em substituição)
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Vimos à presença de V. Exa. e dos ilustres Vereadores dessa Casa para apresentar o Projeto de Lei em anexo, em que propomos suplementação ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), em virtude do esgotamento dos recursos previstos para a manutenção e continuidade dos serviços administrativos municipais.

Como é de conhecimento de V. Exa., Senhor Presidente, em virtude de emendas aprovadas ao Orçamento vigente, diversas dotações orçamentárias tiveram os seus valores reduzidos, criando com isso entraves na execução de serviços, obras e atividades essenciais.

Além disso, as alterações aprovadas por esta Casa, reduziram a zero a possibilidade de suplementação orçamentária, prevista pela Lei Federal 4.320|64, que faculta o Executivo a fazer ajustes ao Orçamento durante a sua execução.

Em consequência, a partir de julho do corrente exercício, diversas dotações, especialmente aquelas que sofreram emendas, tiveram os seus saldos esgotados, decorrendo daí a necessidade de se formular diversos pedidos de suplementação a esse Legislativo; pedidos esses que foram rejeitados ou desaprovados, quase sempre de maneira sistemática. Apenas, parcialmente, alguns projetos mereceram aprovação dessa Casa.

Co



x

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.
CONSULTORIA JURÍDICA

Via de consequência, avolumaram-se as despesas que tinham que imperiosamente serem feitas, mesmo sem os créditos orçamentários que dependiam da aprovação desse Legislativo.

Ora, Senhor Presidente, incumbe ao município manter serviços essenciais nos diversos setores de atividades; serviços esses que não podem sofrer nenhuma solução de continuidade, sob pena de se produzir drásticas consequências tão-somente prejudiciais aos interesses da população.

A suplementação orçamentária por isso se justifica, visto que tendo parte dessas despesas sido realizada torna-se imprescindível, portanto, a sua regularização.

Assim, Senhor Presidente, face à relevância do Projeto em tela, necessário a atender interesses primeiros da população, solicitamos a V. Exa., regime de urgência na sua aprovação, consoante o art. 53, parágrafo 1º da Lei Orgânica deste município, assim como a retirada de pauta do mesmo Projeto que já se encontra em tramitação nessa Casa, tendo em vista algumas alterações necessárias, nele inseridas.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
DD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A

